



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>16</u>
RUB. <u>0</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0445/2021** O. S. Nº **0457/2021**
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 146/2021**, que “Concede o
Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Maria Rosi de Meira Borba
AUTOR: Deputado Paulo Araújo.

RELATOR(A): DEPUTADO(A) Paulo Araújo

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 985/2021, Protocolo nº 7684/2021, lido na 43ª Sessão Ordinária (19/07/2021).

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 146/2021**, de autoria do Deputado Paulo Araújo que “Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a senhora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA”, conforme descrito abaixo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a senhora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a FICHA TÉCNICA, expedida em 04/08/2021, caráter informativo, citando que o Projeto em tramitação não foi instruído com os documentos, porém, na justificativa apresenta todas as informações exigidas pela Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019.

Em 09/08/2021, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso VIII, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

II – PARECER

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o “Título de Cidadã Mato-Grossense a senhora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção X, art. 14, sobre o Título de Cidadania Mato-Grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.

Além disso, o art. 18 da presente resolução dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II - trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III - cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Na justificativa do projeto, o nobre autor informa dados relevantes para a construção da argumentação sobre a homenageada, conforme segue:

A Sra. Maria Rosi de Meira Borba, nascida em Maringá-PR em 30/10/1961 está em Mato Grosso desde 1998. Formada em Direito pela Universidade Federal de Goiás – UFG no ano de 1984 e pós-graduada em Direito Penal pela Universidade Estácio de Sá.

Recém-formada, atuou como Auxiliar de Escrivã no Tribunal de Justiça de Goiás, na Câmara dos Deputados em Brasília-DF, e advogou no Estado de Tocantins de 1990 a 1994.

Concursada e Diplomada Juíza de Direito no Estado de Mato Grosso desde 1998, prestou serviços nas comarcas de Porto dos Gaúchos, Alta Floresta, Diamantino, Cáceres e atualmente em Cuiabá.



NUCLEO SOCIAL
FLS. 13
RUB.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Vem prestando serviço exemplar e incansável na Quarta Vara Criminal da Comarca de Cuiabá - MT. É merecedora de muitas homenagens pelo que já fez, está fazendo e ainda fará pelo município de Cuiabá.

Essa possibilidade de utilizar a justificativa do projeto como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução citada, foi ratificada pela Ata de Reunião da Secretaria de Serviços Legislativos em 13 de janeiro de 2020, em anexo.

A Juíza Maria Rosi de Meira Borba, comemora 23 anos de serviços prestados à justiça mato-grossense, com atuação minuciada no Jornal do Tribunal de Justiça do Estado, onde a magistrada relata a origem simples, o esforço para assumir a vaga e o compromisso com a decência na trajetória no judiciário.

Destaca a juíza: “Gosto do que faço e sei que estou cumprindo um papel muito importante. Certamente faço esse trabalho com a toda minha alma e com meu coração e nunca deixei que isso se perdesse ao longo do tempo”.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do projeto em análise, entendemos que a indicada satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a resolução nº 6.597/2019 e, assim, qualifica o seu mérito.

Dessa forma, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 146/2021**, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, que concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Maria Rosi de Meira Borba.

É o parecer.

Referência:

[HTTPS://WWW.TJMT.JUS.BR/NOTICIAS/60199#.YRFSLIHKIUk](https://www.tjmt.jus.br/noticias/60199#.YRFSLIHKIUk)



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>14</u>
RUB <u>0</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 146/2021	0445/2021	0457/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 146/2021**, que “Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Maria Rosi de Meira Borba”.

Pelas razões expostas na justificativa do Projeto, entendemos que a indicada, Dra. Maria Rosi de Meira Borba, Juíza de Direito, lotada na Quarta vara Criminal da Comarca de Cuiabá, com 23 anos de serviços prestados à magistratura no estado de Mato Grosso, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a resolução nº 6.597/2019 e, assim, qualifica o seu **mérito**. Votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 146/2021, de Autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, que concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Dra Maria Rosi de Meira Borba.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SPMD/NUS/CDHDDMCAI/ALMT, em 12 de Agosto de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR:

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO: 3ª ORDINÁRIA 2ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 17-08-21

PROPOSIÇÃO: PR Nº 146/2021.

AUTORIA: Deputado PAULO ARAÚJO.

APENSAMENTO:

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: APROVADO c/ 03 votos

Certifico que foi designado o Deputado para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição: **APROVADO** **REJEITADO**

OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA
Consultora Legislativo da Mesa Diretora

DANIELE TONDO FAVRETO
Secretária da Comissão